



Despacho nº 728-A/2013 P

Processo de Eleição de Vogais para Constituição da Comissão Paritária para o Quadriénio 2014/2017

Considerando que:

- O sistema integrado de avaliação e desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº.66-B/2007, de 28 de dezembro, foi adaptado aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar nº.18/2009, de 4 de setembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, a qual aprovou o Orçamento de Estado;
- O SIADAP instituiu a comissão paritária como elemento interveniente no processo de avaliação do desempenho;
- A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação;
- A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do conselho coordenador de avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;
- Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores da Câmara Municipal de Odemira;

Determino, ao abrigo do disposto no nº.6 do artigo 59º. da Lei nº.66-B/2007, de 28 de dezembro, com a adaptação às Autarquias Locais através do Decreto Regulamentar nº.18/2009, de 4 de setembro, que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária, decorra nos seguintes termos:

1. O ato eleitoral decorrerá no dia **19 de dezembro de 2013**;
2. Até ao dia 13 de dezembro de 2013, os trabalhadores deverão indicar, através de documento escrito, no Gabinete de Apoio ao Presidente, os elementos que constituirão as mesas de voto;
3. Na ausência da indicação dos membros supracitados, serão os mesmos designados por mim, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

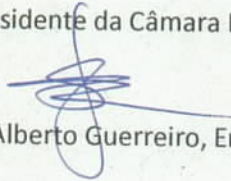
4. As mesas de voto serão constituídas por três membros efetivos, (sendo um presidente e dois vogais efetivos) e por dois vogais suplentes;
5. As mesas de voto funcionarão ininterruptamente:
 - Entre as 9,30 horas e as 16,00 horas nas instalações dos serviços sociais;
 - Entre as 8,30 horas e as 15,00 horas nos armazéns municipais.
6. Os membros das mesas de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais, pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição; Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades, pelo período necessário para o exercício do direito de voto;
7. O boletim de voto será constituído por $\frac{1}{4}$ de folha de papel A4 branco, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação de apenas um trabalhador, através da menção do respetivo nome próprio e apelido, escrito, preferencialmente, em letras maiúsculas;
8. Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis;
9. Após o encerramento das mesas de voto, proceder-se-á à contagem dos votos, sendo elaborada ata, onde serão registados, entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Composição das mesas;
 - b) Local e horário de funcionamento das mesas;
 - c) Número de trabalhadores eleitores;
 - d) Número de votantes;
 - e) Número de votos obtidos por cada trabalhador, votos brancos, votos nulos;
10. Em caso de empate, em lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, deverá preferir-se o trabalhador que detenha maior número de anos de serviço na Câmara Municipal de Odemira;
11. Os resultados do ato eleitoral devem ser comunicados ao Senhor Presidente da Câmara até ao dia 23 de dezembro de 2013, inclusive;
12. A Divisão de Recursos Humanos e Jurídica proporcionará todos os meios logísticos necessários à realização do ato eleitoral;

Nos termos da legislação, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

O presente despacho deverá ser divulgado, nos termos do nº.6 do artigo 22 do Decreto Regulamentar nº.18/2009, de 4 de setembro.

Odemira, 27 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,


José Alberto Guerreiro, Eng^o